



AVISO

GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS JUNTO A EDIFICAÇÕES NOS ESPAÇOS RURAIS E NOS AGLOMERADOS POPULACIONAIS INSERIDOS OU CONFINANTES COM ESPAÇOS FLORESTAIS

Avisam-se os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, inseridos em espaços florestais ou agrícolas que nos termos do Artigo 163º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro e dos nº2 e 10 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação actual são obrigados a proceder à gestão de combustível (corte de matos) numa faixa de proteção de 50 metros de largura (no caso de edificações isoladas) e de 100 m de largura (no caso de Aglomerados Populacionais), conforme figura 1.

Os referidos trabalhos devem estar concluídos até 15 de março de 2019.

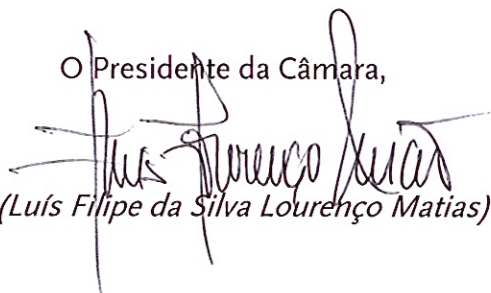
Nos termos do nº 2 do artigo 163º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro a ausência de intervenção constitui contraordenação punível com coima de €280,00€ a €10.000,00 no caso de pessoa singular, e de €1 600,00 a € 120 000,00, no caso de pessoas coletivas.

Para mais informações e esclarecimentos deverá contactar:

Câmara Municipal - Telefone 239 560 120

Guarda Nacional Republicana – Telefone 239 569 135

Paços do Concelho de Penela, 14 de janeiro de 2019.

O Presidente da Câmara,

(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)